



por meio do Ofício nº. 2019.23-SiCOR, datado de 12 de março de 2019, publicado no Diário Oficial PM nº 52/2019, no uso de suas atribuições legais, INTIMA por editorial o Disciplinando **2º Sargento PM R/R 24227 MARCELO MORAIS SOARES**, inscrito no CPF nº **403.136.461-04**, nascido aos 27/01/1971, filho de Vicente Soares Neto e Domercila Moraes Soares, natural de Goiânia-GO, acerca da audiência de julgamento designada para o dia 09/02/2021, às 14h00min., a ser realizada na Sala da Seção de Tarifas Públicas do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação-CALTI/PMGO, haja vista, o Disciplinando não ter sido encontrado para intimação pessoal no endereço de domicílio fornecido nos autos, estando, pois, em local incerto e não sabido. Fica o Disciplinando ciente, ainda, de que, deixando de comparecer para a realização do ato, o julgamento dar-se-á à revelia, com a presença de Defensor Dativo, nos termos do art. 98, caput, da Lei Estadual nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - CEDIME.

Edcarlos Silva Matos - Capitão PM
Presidente do Conselho de Ética e Disciplina
Protocolo 211109

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 126/2020 FREAP/Comando Geral/2020 PM/2020 -
PM/2020 - PM

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº. 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº. 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 22.963 de 02/01/19, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202000002114919,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM 28.463 Élson Alves de Oliveira da função de Gestor do Fundo Rotativo do Décimo Segundo Comando Regional da Polícia Militar (12º CRPM).

Art. 2º - Atribuir ao servidor Major PM 30.786 Geovane Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.823.291-68, residente na Avenida Amazonas Qd. 17 Casa 2, Vila Record - Porangatu/GO, CEP: 76550-000, a função de Gestor do Fundo Rotativo do Décimo Segundo Comando Regional da Polícia Militar (12º CRPM), tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do 12º CRPM, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº. 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº. 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº. 19.971 de 15/01/2018, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do 12º CRPM sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, uma cópia deste documento deverá ser encaminhada à gerência do Banco da Caixa Econômica Federal (CEF), Agência: 0946, Operação: 006, Conta Corrente: 71.118-0 em Porangatu-Goiás, para as providências necessárias.

Art. 4º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Admi-

nistração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato o servidor ora designado deverá:

- a) solicitar a emissão das notas de empenhos;
- b) movimentar os recursos do fundo rotativo;
- c) realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- d) adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- e) responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- f) solicitar a recomposição do fundo rotativo e;
- g) providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - pagamento de despesas:

- a) com pessoal;
- b) de capital (investimentos e materiais permanentes);
- c) que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
- d) não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e;
- e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO)

e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 15 dias de dezembro de 2020.

Renato Brum dos Santos - Cel QOPM
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do
FREAP/PM

Protocolo 211217

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020 - PM

Processo nº 201900002111062; Contratante: Estado de Goiás /
Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Araújo
Distribuidora e Comercio EIRELI; CNPJ: 35.444.613/0001-00;
Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo *split*
para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás
(PMGO); Vigência: 12 (doze) meses e se extinguirá com a entrega
do objeto e pagamento para a contratada, sem prejuízo da garantia
prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante
aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos
da legislação vigente; Recurso: Fonte 245 - Recursos Vinculados
a Fundos Especiais (Unidade Orçamentária 2954 - FREAP); Valor
Total: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais); Data/
Outorga: 21/12/2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 211190

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 67, de 14 de dezembro de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010039586, de 24/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma DECIO DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.609.734/0007-38, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 60, Loja 7, Centro, Rio Verde-GO, CEP 75.901-310, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua